



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**EDITAL N° 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

PREÂMBULO

O município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 h do dia 23/02/2022

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:05 h do dia 23/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 h do dia 23/02/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas **exclusivamente**, em campo próprio, através da plataforma www.vasistemas.com.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma VA SISTEMAS no seguinte endereço eletrônico: www.vasistemas.com.br.

4.1.1. A utilização da plataforma eletrônica é 100% gratuita para os licitantes.

4.1.2. A plataforma VA SISTEMAS disponibilizará acesso aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação do cadastro, prazo este necessário para devida validação dos dados cadastrais da licitante.

4.1.2.1. O município de Pedra Dourada/MG e a Plataforma VA SISTEMAS não se responsabilizarão por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.

4.1.3. A plataforma VA SISTEMAS, disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (32) 3741-2886 e o endereço de e-mail: [contato@vasistemas.com.br](mailto: contato@vasistemas.com.br) para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

4.3. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

4.4. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de autuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, **exclusivamente através da plataforma**, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

5.1.1. A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

5.2. Os valores deverão ser propostos com 02(duas) casas decimais, correspondentes aos centavos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, além da proposta do licitante que se identificar no sistema.

5.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

5.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

5.6.1. As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informado e aceito pelo pregoeiro.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme **UNIDADE** do item constante no Termo de Referência.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.8. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.**

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, não sendo considerado sequer os valores iniciais propostos pelo fornecedor.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

6.14.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

6.14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

6.16. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.17. Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

7.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1.5.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

7.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

7.5. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

7.6. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

7.6.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, por um período de 02 (dois) minutos, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

8.2. A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

9.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

10- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

10.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

10.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

10.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo VIII.

10.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

10.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

10.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

10.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

10.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciia do município.

10.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

10.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11- DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

12.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para continuidade da sessão.

13- DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta Contratual

14- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 09 de fevereiro de 2022.

Alexander Alves Josino
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, uma vez que se dará para aquisição bens comuns e a demanda é incerta se de fato será contratado o objeto deste termo de referência. Além disso, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A aquisição dos medicamentos objeto do presente certame justifica-se pela necessidade de o município de Pedra Dourada atender a demanda da população, em virtude das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	CÓD. RED.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	12698	1.Aceclofenaco 100mg	Comp.	5.000
2	9411	2.Aciclovir 200mg	Comp.	1.000
3	11716	3.Aciclovir 50mg/g (5%) creme	Tubo	50
4	2131	4.Ácido Acetilsalicílico 100mg (RENAME)	Comp.	32.000
5	5398	5.Ácido acetilsalicílico 500mg	Comp.	500
6	11077	6.Ácido fólico 5mg (REMANE)	Comp.	8.000
7	20078	7.Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável (emergência)	Ampola	500
8	20079	8.Ácido hialurônico 5,3mg+ glicosaminoglicanos 5,3mg+ colágeno 28mg+ colágeno tipo II 1,6mg	Comp.	360
9	20080	9.Ácido tranexâmico 50mg/ml (emergência)	Ampola	500
10	20081	10.Ácido Valpróico 250mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	5.050
11	11079	11.Ácido Valpróico 500mg (Depakene) (RENAME)	Comp.	3.700



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12	20082	12.Ácido Valpróico solução (Depakene) (RENAME)	Frasco	100
13	20083	13.Água destilada (emergência)	Flaconetes	5.000
14	20084	14.Albendazol 400mg	Comp.	500
15	14488	15.Albendazol 40mg/ml	Frasco	200
16	20085	16.Alendronato de sódio 70mg (RENAME)	Comp.	3.000
17	11082	17.Alopurinol 100mg (RENAME)	Comp.	1.600
18	11083	18.Alopurinol 300mg (RENAME)	Comp.	3.000
19	20086	19.Alprazolam 0,25mg	Comp.	2.300
20	1949	20.Alprazolam 0,5mg	Comp.	11.500
21	14385	21.Alprazolam 1mg	Comp.	11.500
22	14386	22.Alprazolam 2mg	Comp.	11.500
23	1958	23.Ambroxol 30mg/ml adulto	Frasco	150
24	20087	24.Ambroxol 15mg/ml infantil	Frasco	100
25	14463	25.Aminifilina 24mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	100
26	5388	26.Amiodarona 200mg	Comp.	2.500
27	14625	27.Amiodarona 50mg/ml solução injetável (RENAME) (emergência)	Ampolas	100
28	20088	28.Amitriptilina 25mg (RENAME)	Comp.	20.000
29	20089	29.Amitriptilina 75mg (RENAME)	Comp.	1.000
30	20090	30.Amoxicilina 250mg/ml (RENAME)	Frasco	250
31	20091	31.Amoxicilina 250mg+ clavulanato de potássio 62,5mg suspensão	Frasco	50
32	20092	32.Amoxicilina 500mg (RENAME)	Cap.	3.000
33	20093	33.Amoxicilina 500mg+ clavulanato potássio 125mg	Comp.	1.600
34	11089	34.Anlodipino 10mg (RENAME)	Comp.	13.800
35	11088	35.Anlodipino 5mg (RENAME)	Comp.	33.350
36	11090	36.Atenolol 50mg (RENAME)	Comp.	20.700
37	12700	37.Atorvastatina 40mg	Comp.	5.750
38	12699	38.Atorvastatina 20mg	Comp.	5.000
39	1964	39.Atorvastatina 10mg	Comp.	3.000
40	11733	40.Atropina 0,25mg/ml solução injetável (RENAME) (emergência)	Ampolas	100
41	11734	41.Atropina 50mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	100
42	14505	42.Azitromicina 200mg/5ml susp. 15ml (RENAME)	Comp.	50
43	11092	43.Azitromicina 500mg (RENAME)	Comp.	2.000
44	9873	44.Bclometasona solução aerossol 50mcg (RENAME)	Frasco	230



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

45	20032	45.Beclometasona solução aerossol 250mcg c/ espaçador (RENAME)	Frasco	230
46	12232	46.Benzilpenicilina 1200000UI pó para suspensão injetável (RENAME)	Frasco	200
47	20103	47.Benzoilmetonidazol 40mg/ml	Frasco	20
48	11735	48.Bicarbonato de sódio 84mg/ml (8,4%) solução injetável (RENAME) (emergência)	Ampolas	100
49	11096	49.Biperideno 2mg (RENAME)	Comp.	6.200
50	20104	50.Bimatoprost 0,3mg/ml+ maleato de timolol 6,8mg/ml. Embalagem com 5ml	frasco	12
51	20105	51.Bimatoprost 0,1mg/ml+ tartarato de brimonidina 1,5mg/ml+ maleato de timolol 6,83mg/ml. Embalagem com 5ml	frasco	12
52	1971	52.Bromazepam 3mg	Comp.	3.500
53	1972	53.Bromazepam 6mg	Comp.	2.000
54	11150	54.Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml solução para inalação. 20ml (RENAME)	Frasco	100
55	8784	55.Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20ml	Frasco	100
56	12701	56.Bromoprida 10mg	Comp.	9.200
57	2233	57.Bromoprida gotas	Frascos	230
58	20106	58.Bromoprida 5mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	300
59	11215	59.Budesonida 50mcg suspensão nasal	Frasco	115
60	20107	60.Bultilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 500mg comp.	Comp.	9.200
61	20108	61.Bultilbrometo de escopolamina 6,7mg+ dipirona sódica m333,4 gts. 20ml	Frascos	115
62	20109	62.Bultilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	600
63	12704	63.Bupropiona 150mg	Comp.	6.900
64	14393	64.Buspirona 5mg (buspar)	Comp.	4.600
65	14471	65.Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	300
66	9524	66.Captopril 25mg	Comp.	23.000
67	11097	67.Carbamazepina 200mg (RENAME)	Comp.	20.000
68	14000	68.Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Frasco	50
69	14519	69.Carbegolina 0,5mg	Comp.	230
70	20094	70.Carbonato de cálcio 600+ colecalciferol 400UI (RENAME)	Comp.	3.000
71	20095	71.Cálcio citrato malato 250mg+ vitamina D 2,5mcg	Comp.	3.000
72	11099	72.Carbonato de lítio 300mg (RENAME)	Comp.	3.500
73	11102	73.Carvedilol 12,5mg (RENAME)	Comp.	3.500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

74	11103	74.Carvedilol 25mg (RENAME)	Comp.	3.000
75	11100	75.Carvedilol 3,125mg (RENAME)	Comp.	4.500
76	11101	76.Carvedilol 6,25mg (RENAME)	Comp.	5.000
77	11736	77.Cedilanide 0,2mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	200
78	11104	78.Cefalexina 500mg (RENAME)	Comp.	4.500
79	14527	79.Cefalexina 50mg/ml suspensão	Frasco	200
80	20096	80.Cefalotina 1g pó para solução injetável (emergência)	Ampolas	200
81	20097	81.Ceftriaxona 1g pó estéril acompanhado de diluente com 3,5ml (lidocaína 1%) (emergência)	Ampolas	200
82	6311	82.Cetoconazol 200mg	Comp.	2.500
83	6699	83.Cetoconazol creme	Tubo	300
84	20098	84.Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	200
85	20099	85.Cianocobalamina 500mcg/ml+ tiamina 100mg/ml+ piridoxina 100mg/ml solução injetável (emergência)	Ampolas	300
86	5415	86.Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	5.000
87	1990	87.Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	1.700
88	1981	88.Cilstostazol 50mg	Comp.	5.500
89	14528	89.Ciprofloxacino 500mg (RENAME)	Comp.	2.000
90	14402	90.Citalopram 20mg	Comp.	5.000
91	20100	91.Citidina 2,5mg+ uridina 1,5mg+ hidroxocobalamina 1,0mg	Comp.	2.000
92	14004	92.Claritromicina 500mg	Comp.	500
93	12707	93.Clobazam 20mg	Comp.	360
94	14530	94.Clomipramina 25mg	Comp.	1.800
95	1984	95.Clonazepam 0,5mg	Comp.	4.000
96	11106	96.Clonazepam 2,5mg/ml (RENAME)	Frasco	100
97	1985	97.Clonazepam 2mg	Comp.	24.000
98	20101	98.Clonidina 0,200mg	Comp.	240
99	20102	99.Clopidogrel 75mg	Comp.	240
100	14466	100.Cloranfenicol 0,01g+ colagenase 0,6U 30g	Tubo	100
101	11737	101.Cloreto de potássio 100mg/ml (10%) solução injetável (emergência)	Ampolas	400
102	1992	102.Cloreto de sódio 9mg/ml spray nasal	frascos	300
103	1580	103.Cloreto de sódio 9% 10ml	Flaconete	5.000
104	11108	104.Clorpromazina 100mg (RENAME)	Comp.	2.000
105	11107	105.Clorpromazina 25mg (RENAME)	Comp.	2.000



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

106	20111	106.Colecoxibe 200mg	Comp.	5.000
107	1983	107.Complexo B	Comp.	2.500
108	20112	108.Complexo B solução injetável (emergência)	Ampolas	400
109	20113	109.Desloratadina 0,5mg/ml	Frasco	200
110	20114	110.Dexametasona 0,001g+sulfato de neomicina 0,005g+sulfato de polimixina B 6000UI+hipromelose 0,005g. Suspensão oftálmica estéril. 5ml. Sugestão maxitrol.	Frasco	50
111	14535	111.Dexametasona 0,1mg/ml elixir	frasco	200
112	14536	112.Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Tubo	200
113	14537	113.Dexametasona 4mg/ml solução injetável (emergência)	Ampola	400
114	14539	114.Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	1.500
115	11109	115.Dexclorfeniramina 2mg/5ml (RENAME)	frascos	1.200
116	11110	116.Diazepam 10mg (RENAME)	Comp.	15.000
117	14001	117.Diazepam 5mg/ml solução injetável (emergência)	Frasco	200
118	8780	118.Diclofenaco de potássio 75mg/3ml solução injetável (emergência)	Ampolas	400
119	8781	119.Diclofenaco de sódio 75mg/3ml solução injetável (emergência)	Ampolas	400
120	11185	120.Diclofenaco dietilamônio emulgel 60g	Tubo	100
121	11111	121.Digoxina 0,25mg (RENAME)	Comp.	4.500
122	20115	122.Dimenidrato 3mg/ml+ piridoxina 5mg/ml+ glicose 100mg/ml+ frutose 100mg/ml solução injetável. Embalagem com 10ml. (emergência)	Ampola	200
123	2006	123.Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	Comp.	17.500
124	2013	124.Dipirona 500mg (RENAME)	Comp.	10.000
125	11149	125.Dipirona 500mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)(emergência)	Ampola	500
126	11113	126.Dipirona gts 20ml (RENAME)	Frasco	200
127	14627	127.Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2mg injetável (RENAME)(emergência)	Ampola	300
128	20116	128.Divalproato de Sódio ER 250mg (Depakote)	Comp.	1.500
129	20117	129.Divalproato de Sódio ER 500mg (Depakote)	Comp.	5.500
130	14544	130.Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável (emergência)	Ampola	200
131	7773	131.Domperidona 10mg	Comp.	2.500
132	11738	132.Dopamina 5mg/ml solução injetável (emergência)	ampola	200
133	7829	133.Dorzolamida 2% (Colírio)	Frasco	30



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

134	14545	134.Doxazosina 2mg	Comp.	500
135	14546	135.Doxazosina 4mg	Comp.	500
136	7774	136.Duloxetina 30mg	Comp.	5.000
137	11615	137.Duloxetina 60mg	Comp.	5.000
138	2016	138.Enalapril 10mg	Comp.	30.000
139	11114	139.Enalapril 20mg (RENAME)	Comp.	25.000
140	20118	140.Epinefrina 1mg/ml (RENAME)(emergência)	Ampola	200
141	7781	141.Escitalopram 10mg	Comp.	4.000
142	11115	142.Espironolactona 25mg (RENAME)	Comp.	10.000
143	20119	143.Etinilestradiol 0,035mg+ acetato de ciproterona 2mg	Comp.	3.000
144	20120	144.Etodolaco 500mg	Comp.	2.000
145	12711	145.Ezetimiba 10mg	Comp.	1.000
146	11116	146.Fenitoína 100mg (Sugestão Hidental) (RENAME)	Comp.	200
147	14552	147.Fenitoína 50mg/ml solução injetável (emergência)	Ampola	200
148	11117	148.Fenobarbital 100mg (Sugestão Gardenal) (RENAME)	Comp.	3.000
149	20121	149.Fenobarbital 100mg/ml solução injetável	ampola	200
150	14555	150.Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	20
151	11740	151.Fentanila 78,5mcg/ml solução injetável	Ampola	200
152	11118	152.Fluconazol 150mg (RENAME)	Comp.	700
153	20123	153.Flunitrazepam 1mg	Comp.	1.500
154	11119	154.Fluoxetina 20mg (RENAME)	Comp.	13.500
155	20049	155.Furosemida 10mg/ml solução injetável (RENAME)	ampolas	400
156	11120	156.Furosemida 40mg (RENAME)	Comp.	20.000
157	11184	157.Gel de arnica -herbarium 500g	Pote	10
158	12712	158.Ginkgo biloba 120mg	Comp.	3.000
159	2026	159.Glibenclamida 5mg	Comp.	20.000
160	11121	160.Glicazida MR 30mg (RENAME)	Comp.	10.500
161	11744	161.Gliconato de cálcio 100mg/ml solução injetável	Ampola	200
162	20124	162.Glicose hipertônica 25%	Flaconete	100
163	20125	163.Glicose hipertônica 50%	Flaconete	100
164	11730	164.Glucobay 50mg	Comp.	500
165	11123	165.Haloperidol 5mg (RENAME)	Comp	5.200
166	20126	166.Haloperidol 5mg/ml solução injetável (RENAME)	Ampola	100



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

167	20127	167.Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável (RENAME)	ampola	100
168	20128	168.Heparina 5000UI/ml (RENAME)	Ampolas	200
169	11124	169.Hidralazina 50mg (RENAME)	Comp.	6.000
170	2030	170.Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	53.000
171	14634	171.Hidrocortisona 100mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	200
172	14635	172.Hidrocortisona 500mg pó liófilo para solução injetável (RENAME)	Ampola	400
173	20129	173.Hidróxido de alumínio 80mg/ml+ hidróxido de magnésio 80mg/ml+ simeticona 6mg/ml.	Frasco	300
174	9521	174.Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	100
175	20130	175.Ibuprofeno 600mg (RENAME)	Comp.	9.000
176	14420	176.Imipramina 25mg	Comp.	4.000
177	11745	177.Issorsobida 10mg	Comp.	240
178	14571	178.Issossorbida 5mg sublingual	Comp.	240
179	14002	179.Ivermectina 6mg	Comp.	5.000
180	11128	180.Lactulose 667mg/ml xarope (RENAME)	Frasco	100
181	14421	181.Levodopa 100mg+ carbidopa 25mg BD	Comp.	1.500
182	14575	182.Levodopa 200mg+ benzartida 50mg (RENAME)	Comp	3.500
183	14422	183.Levoftinacino 500mg	Comp.	500
184	14423	184.Levomepromazina 100mg	Comp.	800
185	14578	185.Levotiroxina 100mcg	Comp	1.500
186	14576	186.Levotiroxina 25mcg (RENAME)	Comp.	4.000
187	11131	187.Levotiroxina 50mcg (RENAME)	Comp	5.500
188	14424	188.Levotiroxina sódica 75mcg	Comp.	3.000
189	20131	189.Lidocaína 2% solução injetável	Ampola	200
190	14579	190.Lidocaína 20mg/g gel	Tubo	100
191	2037	191.Loratadina 10mg	Comp.	1.500
192	14580	192.Loratadina 1mg/ml	Frasco	200
193	2039	193.Losartana 25mg	Comp.	4.500
194	11132	194.Losartana 50mg (RENAME)	Comp.	145.000
195	14583	195.Magnésio sulfato 10% solução injetável	Ampola	200
196	12716	196.Metformina 500 XR	Comp.	10.000
197	14584	197.Metformina 500mg	Comp.	10.000
198	14585	198.Metformina 850mg	Comp.	30.500
199	11133	199.Metildopa 250mg (RENAME)	Comp.	10.000
200	11182	200.Metilfenidato 10mg (Ritalina)	Comp.	4.500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

201	2045	201.Metoclopramida 10mg	Comp.	1.000
202	14588	202.Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	30
203	14589	203.Metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Ampola	300
204	20132	204.Metoclopramida 7mg+ dimeticona 40mg+ pepsina 50mg	Cápsula	2.000
205	2047	205.Metoprolol 100mg	Comp.	900
206	5387	206.Metoprolol 25mg (RENAME)	Comp.	4.600
207	2046	207.Metoprolol 50mg (RENAME)	Comp.	8.500
208	11136	208.Metronidazol 250mg (RENAME)	Comp.	2.500
209	11137	209.Metronidazol creme vaginal (RENAME)	Tubos	100
210	14595	210.Miconazol 20mg/g creme vaginal	Tubo	100
211	11746	211.Midazolam 15mg/3ml solução injetável	Ampolas	100
212	14477	212.Nefedipino 10mg sublingual	Comp.	240
213	9881	213.Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g	Tubos	300
214	2054	214.Nifedipino 20mg	Comp.	15.000
215	12717	215.Nistatina creme vaginal	Tubos	100
216	14596	216.Nistatina suspensão oral (RENAME)	Frasco	30
217	20133	217.Nitazoxamida 500mg	Comp.	2.000
218	20134	218.Nitazoxamida 20mg/ml	Frascos	200
219	2057	219.Nitrazepam 5mg	Comp.	600
220	14597	220.Nitrofurantoína 100mg	Comp.	2.000
221	20135	221.Norepinefrina 2mg/ml (ou 1mg/ml de norepinefrina base) solução injetável (via endovenosa)	Ampola	200
222	2058	222.Norfloxacino 400mg	Comp.	500
223	14599	223.Nortriptilina 25mg	Comp.	360
224	14600	224.Nortriptilina 75mg	Comp.	360
225	20136	225.Omeprazol 40mg pó liófill injetável+diluente	Ampola	300
226	11139	226.Omeprazol 20mg (RENAME)	Comp.	50.000
227	14602	227.Ondansetrona 4mg	Comp.	240
228	14603	228.Ondansetrona 8mg	Comp.	240
229	20137	229.Ondansetrona 2mg/ml solução injetável	Ampola	200
230	14434	230.Oxicarbamazepina 300mg	Comp.	3.500
231	2062	231.Pantoprazol 40mg	Comp.	20.000
232	11140	232.Paracetamol 500mg (RENAME)	Comp.	5.000
233	20138	233.Paracetamol 300mg+carisprosol 125mg+diclof. Sódio 50mg+cafeína 50mg	Comp.	2.500



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

234	11141	234.Paracetamol gotas. 20ml (RENAME)	Frasco	100
235	20139	235.Passiflora incarnata L. 0,100g + crataegus oxyacantha L. 0,030g+ salix alba L. 0,100g	Comp.	2.000
236	20140	236.Pinus pinaste extrato seco 50mg	Comp.	2.000
237	20141	237.Periciazinha 1%	Frascos	50
238	20142	238.Periciazinha 4%	Frascos	50
239	2067	239.Prednisona 20mg	Comp.	6.000
240	11153	240.Prednisona 5mg	Comp.	1.500
241	7804	241.Pregabalina 75mg	Comp.	15.000
242	11142	242.Prometazina 25mg (RENAME)	Comp.	4.500
243	11151	243.Prometazina 25mg/ml solução injetável 2ml (RENAME)	Ampola	200
244	11143	244.Propafenona 300mg (RENAME)	Comp.	300
245	2070	245.Propatilnitrato 10mg	Comp.	7.000
246	14612	246.Propranolol 40mg	Comp.	18.000
247	12226	247.Ranitidina 25mg/ml solução injetável	Ampola	300
248	6710	248.Rosuvastatina 10mg	Comp.	1.000
249	7806	249.Rosuvastatina 20mg	Comp.	1.000
250	2075	250.Risperidona solução 1mg/ml	Frascos	50
251	11071	251.Risperidona 2mg	Comp.	6.000
252	20143	252.Rivaroxabana 15mg	Comp.	2.000
253	20144	253.Sacarato de hidróxido de ferro100mg/5ml solução injetável	Ampolas	100
254	11146	254.Salbutamol 100mcg spray (RENAME)	Frascos	100
255	2078	255.Salbutamol xarope	Comp.	50
256	2080	256.Secnidazol 1000mg	Comp.	100
257	2081	257.Sertralina 50mg	Comp.	14.000
258	6712	258.Simeticona 40mg	Comp.	2.000
259	6713	259.Simeticona gotas	Frascos	100
260	8796	260.Sinvastatina 10mg	Comp.	2.500
261	2082	261.Sinvastatina 20mg	Comp.	35.500
262	2083	262.Sinvastatina 40mg	Comp.	4.500
263	14618	263.Sulfadiazina de prata 10mg/g creme (RENAME)	Tubo	100
264	14619	264.Sulfametoxazol 400+ trimetropina 80mg (RENAME)	Frascos	1.000
265	14620	265.Sulfametoxazol+ trimetropina 40+8mg/ml suspensão oral	Frasco	50
266	14624	266.Sulfato de magnésio 50% solução injetável	Ampola	200



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

267	20145	267.Sulfato ferroso 125mg/ml (25mg/ml de ferro elementar) solução oral	Frasco	50
268	20146	268.Sulfato ferroso 25mg/ml (5mg/ml de ferro elementar) xarope	Frasco	50
269	11148	269.Sulfato ferroso 40mg (190mg de sulfato ferroso) (RENAME)	Comp.	10.000
270	20147	270.Tenoxicam (pó)40mg/2ml.	Ampola	100
271	6715	271.Timolol 5%	Frascos	6
272	14448	272.Tioridazina 200mg	Comp.	750
273	20148	273.Tramadol 100mg/2ml solução injetável	Ampola	200
274	14449	274.Travoprosta 0,004%+timolol 5% colírio	Frascos	12
275	2096	275.Trazodona 50mg	Comp.	5.000
276	2095	276.Trazodona retard 150mg	Comp.	3.500
277	14452	277.Trifluoperazina 5mg	Comp.	720
278	14453	278.Trimetazina MR 35mg	Comp.	500
279	8779	279.Valproato de sódio CR 300mg	Comp.	1.500
280	14918	280.Valproato de sódio CR 500mg	Comp.	1.100
281	14919	281.Venlafaxina 75mg	Comp.	3.000
282	6718	282.Vildagliptina 50mg+metformina 850mg	Comp.	3.000
283	20149	283.Vitamina K1 2mg/0,2ml solução injetável	Ampolas	200
284	20150	284.Zolpiden 10mg	Comp.	3.000

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- 5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestarão a execução nas condições exigidas neste Instrumento.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas as aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do Município de Pedra Dourada descrita a seguir:

02.06.10.302.0075.2.033.339030 – Ficha: 474.

02.06.10.302.0075.2.030.339030 – Ficha: 459 – DR: 259 – PAFARM;

02.06.10.302.0075.2.033.339030 – Ficha: 2215 – DR: 155 – OUTFES

e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 09 de fevereiro de 2022.

Alexander Alves Josino
Secretário Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO II**

A empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível

Qualificação

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXtenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2022, Pregão Eletrônico xx/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR xxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.3. O Município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprometer quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuênciia do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2022

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF: